



SEMINÁRIO - PARTICIPAÇÃO DOS  
INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS  
VIA MERCADO DE CAPITAIS NO  
DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

## Debêntures de Infraestrutura

Elaborado por Mara Limonge – Vice-Presidente Executiva da APIMEC Brasil  
10/09/2024

## Lei nº 14.801 - Highlights

- ✓ Cria as debêntures de infraestrutura, a serem emitidas por concessionárias de serviços públicos;
- ✓ Os recursos captados por meio da emissão dessas debêntures devem ser destinados à implementação de projetos de investimento em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- ✓ Devem ser emitidas até 31 de dezembro de 2030;
- ✓ No que se refere ao imposto sobre a renda obtida pelo investidor, aplicam-se as alíquotas vigentes (de 15% a 22,5%) para as aplicações financeiras de renda fixa;
- ✓ Investidor estrangeiro residente em país com tributação favorecida está sujeito a incidência de imposto sobre a renda de 25%;
- ✓ A empresa emissora poderá deduzir da base de cálculo do IRPJ e da CSLL os juros pagos ou incorridos, bem como usufruir de uma dedução adicional de 30% dos juros pagos no ano;
- ✓ Pessoas ligadas ao emissor, como controladores ou acionistas com mais de 10% das ações com direito a voto, administradores e cônjuges e parentes até o 2º grau, não podem adquirir as debêntures de infraestrutura.

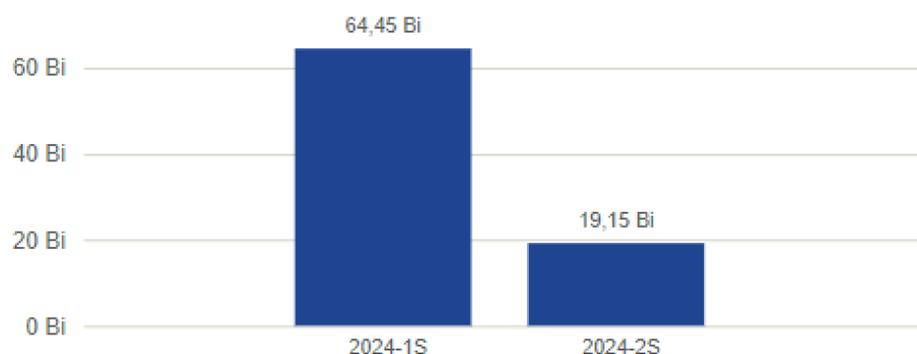
# Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura

- ✓ Em julho de 2024, a ANBIMA lançou o [Boletim de Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura](#);
- ✓ No primeiro semestre de 2024, as debêntures incentivadas pela Lei 12.431 captaram R\$ 64,4 bilhões, com setores ligados à infraestrutura representando 72,4% do total e prazo médio dos papéis chegando a 11,4 anos;
- ✓ Na data da divulgação do boletim, não houve ofertas de debêntures de infraestrutura com benefício fiscal pela Lei 14.801.

## Ofertas de debêntures incentivadas para o investidor por rito/distribuição

ICVM	Resolução 160
Total	<b>83,59 Bi</b>
ICVM 400: (Em branco)	Rito Ordinário: (Em branco)
ICVM 476: (Em bran...)	Rito Automático: <b>83,59 Bi</b>

### ● RCVM/160 - RITO AUTOMÁTICO



## Debêntures incentivadas para o investidor

As debêntures incentivadas instituídas pela Lei nº 12.431/2011, relacionadas aos projetos de investimento em geral (Art. 1º Lei 12.431/11) e especificamente aos projetos de investimento na área de infraestrutura (Art. 2º Lei 12.431/11) definidos como prioritários e regulamentado pelo Decreto nº 8.874/2016, usufruem de benefícios tributários para o investidor e constituem um mecanismo de funding de longo prazo, via mercado de capitais, em alternativa às fontes tradicionais de financiamento.

Total: **83,59 Bi**

## Representatividade dos setores





SEMINÁRIO - PARTICIPAÇÃO DOS  
INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS  
VIA MERCADO DE CAPITAIS NO  
DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

**Obrigada!**